

## EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA  
Por um anno. . . . . 10\$000  
Por seis mezes. . . . . 6\$000  
Toda a correspondência da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas á vista.

## IMPrensa YTUANA

Itú 23 de Fevereiro de 1884.

### Creação de novas cadeiras de primeiras letras

A *Gazeta Liberal* de 23 publicou diversas leis sancionadas pelo Exmo. Sr. Barão do Guajará, entre as quaes a de n.º 8 que criou mais 57 cadeiras de primeiras letras em diversas localidades da provincia.

Essa lei, que muitos hão de traduzir como prova do grande interesse que a Assembléa liga á diffusão da instrucção primaria pela provincia, causou-nos uma impressão desagradavel porque veio firmar a convicção, que ha muito temos, de que os Srs. deputados, em vez de formar os professores para as cadeiras, preferem crear cadeiras, não para os professores, mas para os *afilhados* que infelizmente todos teem.

Basta que se a leia e far-se-nos-ha a justiça de reconhecer que a nossa linguagem poderá não agradar a muitos, mas é a expressão da verdade.

Nella verão todos os que couherem a provincia, que entre as cadeiras creadas, algumas ha situadas em bairros e freguesias, que ou são quasi inteiramente despovoados ou não teem meninos que frequentem mais escolas do que as que já possuem.

E como explicar-se esse facto, senão pela protecção dispensada pelos Srs. deputados aos seus *afilhados*?

E' por esse motivo que ultimamente o nivel da instrucção dos professores primarios da provincia, tem baixado muito.

Hoje um individuo qualquer, depois de ter passado por muitas phases na sua vida, quando acha-se de todo sem recursos, lembra-se de que pode ser professor, enche os bolsos do caçacó das cha-

madás—*cartas de empenho*—vae a capital, *sujeita-se á uma cousa que* na Inspectoria Geral foi baptisada com o nome da —*exame*—e de lá volta cõma promettida nomeação, que as vezes é feita para cadeira de cidade importante.

Pela facilidade com que com alguma Protecção se obtem uma cadeira, o professorado se tem tornado o *refugio* dos inhabeis e preguiçosos.

Conhecemos muitos n'essas condições, alguns que nem ao menos leem e escrevem correctamento, e se quizessemos nomeal-os encheriamos uma columna do nosso jornal.

Ha felizmente bons proferssores no corpo docente primario da provincia, mas estes são poucos, podem ser contados como excepções.

No entanto é de bons professores o não de cadeiras, que já as tem em grande numero, que a provincia tem necessidade.

E' o que está na consciencia de todos e deves-o-ia estar tambem na dos Srs. representantes da provincia.

Dizemos deves-o-ia estar, porque acreditamos que si os Srs. deputados assim o pensassem, já ha muito ter-se-ão occupado com a reforma da instrucção publica, ainda hoje regida pelo Reg. de 18 de Abril de 1869, que não está de accordo com os progressos que tem feito o ensino.

E no entanto ha no archivo da Assembléa um importante projecto, apresentado pelo ex-deputado dr. Rangel Pestana, e sobre o qual a Commissão de constituição e justiça deo parecer em 28 de Janeiro de 1883.

A commissão julgando unanimemente que o projecto, com algumas modificações, satisfazia plenamente as necessidades desse importante ramo do serviço publico e vinha preencher uma grave lacuna na administração provincial, opinou no sentido de ser elle convertido em lei, com as alterações que ella considerou indispensaveis e constão do substitutivo que sujeitou á consideração dos Srs. deputados.

Porque ainda não se occupou a Assembléa d'esse projecto, que pela importancia da materia de que trata e pelo estudo que requer, exige uma discussão ampla que a habilite a votar com reflexão?

Haverá algum outro que deva merecer mais attenção do que elle que, na phrase da commissão, *tem preencher uma grave lacuna na administração provincial*?

Ou pretenderá votal-o de *afogadilho*,

como tem feito com outros projectos importantes?

Silencio inexplicavel e injustificavel esse dos representantes da provincia, sobre a reforma da instrucção publica quando estão a gastar as sessões em *desabafos* pessoais, *em discutir a existencia de Deus*, e outras cousas de que não redunda proveito publico algum, nós fazemos votos para que elle cesse e seja brevemente iniciada a discussão do projecto n. 1 de 1883, que traduz uma aspiração geral a que Assembléa deve satisfazer, convertendo-o em lei.

## CORRESPONDENCIA

Pariz, 23 de Janeiro de 1884

Os estrangeiros, que ouvem falar de Pariz e dos seus encantos, acabam por acreditar que esta immensa capital é algum recanto privilegiado do globo, situado fóra das raías do «*valle de lagrimas*». Pariz é synonymo de prazeres, de vida folgada, de civilisação apurada, de luxo requintados de galas, festas, bailes, theatros. De tempos em tempos, de seculo em seculo, algumas explosões sangrentas, como a do Terror no anno de 1793, como a *Communa* em 1871, lembram que por baixo da camada de ouro existem aqui chagas cancerosas. Com effeito, em Pariz como em todos os grandes centros de população, o numero dos proletarios, dos trabalhadores que vivem de fadigas quotidianas regando o pão com o suor do rosto, é avultadissimo.

A mais leve crise colloca essas trabalhadores em circumstancias dolorosas, e promove conflictos entre o capital e o trabalho.

Estamos passando por uma dessas crises.

Ha cerca de um mez, os operarios desoccupados, e portanto, famintos—porque os salarios não são tão elevados que permittam ajuntar economias—assentaram em reunir-se na praça do commercio. A policia atalhou o meeting e n'isto procedeu com acerto, porquanto problemas tão graves não se resolvem assim em reuniões clamorosas, que, pelo contrario, não fazem mais do que assustar aos capitalistas, e, portanto, aggravam a situação.

Vendo que andavam erradamente, os operarios reuniram-se no domingo passado em uma sala de um bairro popular, e assentaram em dirigir um requere-

rimento á Camara dos deputados afim de chamar a attenção dos representantes do povo para as misérias que se accumulam em consequencia da interrupção das obras publicas e da concorrência estrangeira, misérias que se tornam mais agudas nesta estação invernal.

Lavraram, portanto, uma petição, que um deputado de Pariz, o sr. Tony Révillon (eleito contra Gambetta em 1881) encarregou-se de levar a Camara.

Na sessão de ante-hontem, o sr. Révillon subiu á tribuna para lêr a petição dos operarios, mais o presidente da Camara não consentiu que o fizesse, e declarou-lhe que essa como qualquer outra petição, devia passar pelos tramites legais.

Os delegados dos operarios não desanimaram. Hontem foram recebidos em audiencia pelo grupo parlamentar dos intrasigentes, em uma das salas da Camara. Expuzeram a situação dos seus desditosos collegas. O quadro é medonho, e carece prompto remedio.

A corporação dos marceneiros, disseram os delegados, conta.... 30.000 operarios em Pariz; ..... 15.000 estão absolutamente desoccupados, e 5.000 recebem um salario que lhes dá apenas do que comerem.

D'entre 30.000 pedreiros, só..... 5.000 acham trabalho. Acrescentaram que, dos diversos operarios que tem officios relativos á construcção de predios, ha 150.000 sem nenhum trabalho!

Os deputados intransigentes, muito embaraçados com semelhantes relações, perguntaram aos delegados dessas diversas corporações quaes os remedios que lhes pareciam mais indicados para atalhar a crise. Responderam os delegados com muito siso:— «Nós somos os enfermos. Vós sois os medicos, pelo menos assim vos apresentais em nossas reuniões nos dias de eleições.» Portanto, a vós compete achar o remedio que nos cure.» — «Pois bem! replicaram os deputados. Vamos sujeitar a questão á camara.» — «Não temos fé na camara, retorquiram os operarios. A nossa petição será enviada a uma commissão. Esta deliberará a seu gosto. Apresentará um relatorio que discutirão. Passar-se-hão muitos dias nessas formalidades, e, entretanto, os 150.000 operarios sem trabalho irão morrendo de fome.»

Os deputados ficaram porple-

2. O espectro do socialismo ergueu-se perante elle, enchendo-os de terror.

Infelizmente, a questão é muito difficil de resolver. A Inglaterra, a Allemanha e a Italia acham-se a braços com o mesmo problema. Como procuram resolvê-lo?

A Inglaterra impelle os irlandezes a emigrarem, e, além de facilitar-lhes a partida, dá-lhes concessões de terras no Canada.

A Italia e a Allemanha tem leis que obstem a emigração, mas os habitantes desses dois paizes illudem a lei, e emigram em grandes porções, aquelles para o Rio da Prata e para o Brazil; estes para os Estados Unidos principalmente.

A occasião é muito propicia para os paizes que carecem de braços. Podem achal-os facilmente no velho mundo, por entre estes operarios que não conseguem ganhar o pão quotidiano. Justamente, um brasileiro acaba de escrever e de publicar uma volumosa brochura encerrando a questão desse modo.

A brochura, escripta em lingua italiana, intitula-se: «A Italia no Brazil-Carta a um deputado do parlamento italiano.» É uma defesa vigorosa do imperio sul-americano, e, ao mesmo tempo, um appello aos infelizes a quem os allemães chamam energeticamente «os cançados d'Europa».

## GAZETILHA

**Carnaval.**—Passarão-se os tres dias consagrados ás festas do carnaval e esta cidade só o viu na folhinha do Laemmert.

Em compensação impêrou o classico entrudo. Menos forte do que em 1883, nem por isso deixou de estar animado.

E o povo brincou o mais que pode sem que se desse incidente algum desagradavel.

Se os collegas da Corte podessem dizer o mesmo...

**Rico donativo.**—O Exm. Sr. Barão de Macahubas poz a disposição da nossa Camara, para o fim de serem distribuidos pelos meninos pobres que frequentão as escolas d'esta cidade, 2:200 exemplares dos seus compendios. Ao officio em que S. Exc. communicou a camara o donativo acompanhou uma ordem authorisando os srs. Fischer, Fernandes e Comp. a darem a Camara ditos exemplares assim divididos:

- 1:000 Arithmeticas escolares.
- 50 Geometrias populares.
- 250 Pequenos tratados de leitura em voz alta.
- 100 Grammaticas portuguezas.
- 100 Luziadas de Camões.
- 100 Primeiros livros de leitura.
- 50 Segundos ditos.
- 50 Terceiros ditos.
- 50 Methodos de Abn.

É esse presente de tão grande valor que dispensa qualquer elogio de nossa parte.

A Camara deliberou agradecer a S. Exc. a offerta.

**Calligraphia.**—Temos sobre a mesa um specimendo curso theorico pra-

tico de calligraphia do systema Figueras.

Escrepto para uso das escolas normaes, collegios e mais estabelecimentos d'instruccion publica, tem elle d'poza exercicios diversos, havendo em todos as regras que devem ser observadas na collocação do caderno, no modo de tomar a caneta, no traço dos *perfis* e dos *grossos* etc.

Cada exercicio equivale a um caderno, pelo que vê-se que a colleção compõe-se de 12 cadernos.

É incontestavelmente esse trabalho de primeira ordem e que revela o talento de que é dotado o sr. Narciso A. Figueras.

Agradecemos ao sr. Thomaz Boada de Thomassini, encarregado de propagar o systema Figuera, a offerta que nos fez.

**Revista Illustrada.**—O n. 372 veio fazer-nos dar bons gargalhadas. O cap. 12 das aventuras do Zé Caipora está magnifico.

O sr. Barão de Cotegipa é pintado na primeira pagina de batina e roquete tendo ao lado grande numero de pessoas que repetem este juiz do publico a respeito de s. exc. referindo-se á sua discussão com o sr. Conselheiro Saboia sobre a Santa Casa de Misericordia:

«Que pandego ou que hypocrita!»  
E occupa a ultima a questão da conversão dos bens das ordens religiosas. Um numero esplendido este.

**Estrada de ferro Mogyana.**—Sabemos que foi referendado o decreto approvando os estudos definitivos apresentados pela Companhia Mogyana, em direcção ao Jaguará e Ramal de Caldas e fixando o respectivo capital.

O prolongamento de Ribeirão Preto ao Jaguará terá 193 k. de extensão e o ramal de Caldas terá 77 kilometros.

**Café moido.**—Do dr. O. Pacheco e Silva, proprietario da fabrica industrial estabelecida em Campinas, recebemos um pacote com café moido. Provamol-o e, si bem que o achassemos em gosto inferior ao café torrado e moido para ser logo bebido, nem por isso desconhecemos que elle tambem é saboroso.

Agradecemos a offerta.

**Imprensa do Descalvado.**—Recebemos o n. 4 desse nosso collega, que se publica no Belém do Descalvado.

É seu redactor e proprietario o sr. Olympio Catão.

Agradecemos.

## SECÇÃO LIVRE

O abaixo assignado Secretario da Companhia Ituana de Estrada de Ferro, em nome da Directoria da mesma, pede a Redacção da «Imprensa Ituana» jornal que se publica nesta cidade, a reprodução dos Estatutos, reformados da dita Companhia, tudo na forma do que prescreve o art. 6.º combinado com o art. 3.º § 5.º da Lei de 4 de Novembro de 1882.

Escripatorio da Companhia Ituana nesta Provincia de S. Paulo na cidade de Itú aos 23 de Fevereiro de 1884.

O Secretario da Companhia, Agostinho de Souza Neves.

ESTATUTOS REFORMADOS DA COMPANHIA ITUANA

Denominação, Fim, Capital, Séde e Duração

### CAPITULO I

Art. 1.º A associação que constituiu e custeia a via ferrea de Jundiaby a Itú e seus ramos, ex-vi da lei Provincial n. 34 de 24 de Março de 1879 e contracto com o Governo da Provincia, constitue a Companhia Ituana, cuja denominação continua a ser mantida.

Art. 2.º A séde da Companhia e sua direcção geral continuará a ser na cidade de Itú.

Art. 3.º A duração da Companhia será de 90 annos da data de sua criação e a propriedade em suas linhas ferreas fica-lhe garantida, podendo entretanto vendel-a ou prorogar sua duração por prazo determinado, como for deliberado por Assembléa Geral dos accionistas.

### CAPITULO II

Art. 4.º Os fins da Companhia são:

§ 1.º Continuar a cumprir e executar, em todas as suas partes, os contractos celebrados com os Governos Geral e Provincial.

§ 2.º Explorar o transporte das vias ferreas de sua propriedade, já construidas, a projectada até a barranca do rio no municipio de S. Pedro, e as que para o futuro o forem.

§ 3.º Realizar qualquer plano de transporte, que augmente o trafego de suas linhas ferreas inclusive o de navegações fluvias.

### CAPITULO III

Art. 5.º O Capital social da Companhia é de oito mil contos de reis (Rs. 8:000:000\$00).

### CAPITULO IV

Das acções e dos accionistas  
Art. 6.º As acções serão de 200\$000 cada uma, e realisaveis pela forma indicada n'estes Estatutos.

Art. 7.º As chamadas de capital, e em prestações, serão feitas conforme as necessidades da Companhia, procedendo anuncio de 30 dias pelo menos.

Art. 8.º Os accionistas são responsaveis pelo valor das acções que subscreverem. Aquelles que deixarem de concorer. á qualquer das chamadas, perderão para a Companhia as quantias com que tiverem entrado bem como o direito as suas acções, ficando ellas declaradas em comisso, e sem valor e effectuando-se a emissão d'outras, que as substituam, com precedencia de annuncios pela Directoria.

Art. 9.º O accionista imponentual pode justificar perante a Directoria os motivos de sua falta, e se for por esta attendido, pagará pela móra mais um por cento do que paga á Companhia em suas transacções.

Art. 10.º As acções são indivi-

siveis, e ao portador; mas, se um ou mais individuos tiverem direito a uma acção, somente um, designado pelos outros, poderá represental-a.

Art. 11.º A transferencia de acções será feita por termo lavrado em livro competente, assignado pelos transferentes e adquirentes, ou seus legitimos procuradores.

Art. 12.º A caução das acções será notada no livro de registrellas, e o accionista, que a constituir, não fica suspenso de seus direitos, podendo votar, o receber dividendo, salvo, quanto a esta ultima parte, estipulação em contrario no contracto.

Art. 13.º As despezas de taxa e outras com a transferencia de cada uma acção, não poderão exceder a 500 rs.

Art. 14.º Haverá na séde da Companhia um livro sellado, aberto, numerado, rubricado e encerrado pela autoridade competente, do qual conste a inscripção dos accionistas, quantidade de suas acções, seu movimento e termos de transferencias.

Art. 15.º Todo o accionista terá o direito de examinar pessoalmente a escripturação, e quaesquer papeis da Companhia, direito que lhe será limitado a um dia por mez, designado pela Directoria.

Art. 16.º No caso de perda ou extravio de qualquer acção, a Directoria substituirá o titulo perdido, depois de feitos os competentes annuncios, e realisadas as devidas cautelas de modo a inutilisar a acção perdida, ou extraviada.

As despezas feitas correrão por conta do interessado na substituição.

### CAPITULO V

Da Asssembléa Geral

Art. 17.º A Asssembléa Geral é, em regra, a reunião de todos os accionistas, ou pelo menos daquelles, que representem um quarto do capital social, por meio de suas acções inscriptas no registro da Companhia, 30 dias antes da reunião.

Art. 18.º Se este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de annuncios nos jornaes para 15 dias depois, declarando-se nelles, que se deliberará com qualquer que seja a somma de capital, representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 19.º No caso de deliberação sobre reforma de estatutos, augmento de capital social, e mais disposições dos arts. 3.º e 6.º da Lei de 4 de Novembro de 1882, a Asssembléa, para ser validamente constituída, precisa de um numero de accionistas, que represente, pelo menos, dois terços do capital social.

Se nem na primeira e nem na segunda reunião convocada com

antecedencia de 15 dias, comparecer o numero de accionistas exigido neste artigo, terceira reunião se convocará, dado o mesmo intervalo, com a declaração de que a Assembléa Geral deliberará, seja qual for o capital representado pelos accionistas presentes.

Neste ultimo caso, a convocação, além de annunciada, pelos jrnas, o será por cartas aos accionistas.

**Semana Santa**

Publico e annuncio, que me acho encarregado da celebração dos mysterios da mesma Redempção este anno, visto os dous Provedores darem quantia correspondente a estas dispezas para a compra dos novos tres sinos da Matriz. Neste intuito já os Revs. Padres do Collogio se encarregarão dos sermões e serviço de altar. Toda a musica sem excepção de um só e já começou os ensaios de novas Missas, novas musicas para a Procissão de quinta-feira e sexta-feira santa dentro da Igreja, bem como novo mandato ou lava-pés, Adoração da Cruz ou mysterio do dia. So se economisará em cousas secundarias, ou superfluas, que nenhum resultado de edificação, ou instrucção aos fisis produzirem.

Itú, 21 de Fevereiro de 1884.  
Vigario Miguel Corrêa Pacheco.

**EDITAES**

O Doutor Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos nesta cidade de Ytú o seu Termo, etc,

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo se fará praça para arrematação dos bens abaixo declarados, nos dias 4 e 15 de Março proximo. No dia 4 ao meio dia, a porta da casa das audiencias, de uma carroça e um burro arrêado, avaliada tudo por, 100:000.

No dia 15: Uma casa sita a rua de Santa Cruz, dividindo pelo lado de cima com Joaquim Bento, com sessenta e oito palmos de casa e quintal, por 160:000.

Uma dita unida a esta, com quarenta e oito palmos, dividindo pelo lado de baixo com Mariana Leite, por 115:000. Uma dita na mesma rua, esquina do Vasco, por 360:000.

Estes bens pertencem á herança de Isaac Galvão, e vão a praça por determinação deste Juizo para solução do passivo da mesma herança. Para conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 27 de Fevereiro de 1884. Eu José Innocencio de Amaral Campos, escrivão e escrevi.

Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos de Itú, etc.

Faço saber á todos que o presente edital virem, que por este Juizo se fará praça, nos dias abaixo designados, para arrematação dos bens semoventes e de raiz ao diante mencionados e bem assim que também recebe propostas em carta fechada até o dia 22 do proximo mez de Março, para a venda judicial áquelle que maior vantagem offerecer, dos escravos abaixo mencionados:

Dia 1º de Março ao meio dia, uma besta vermelha arrêada, avaliada por 40.000

Um cavallo velho, por 50:000

Dia 8 de Março ao meio dia, o sitio denominado Cachoeira, sito no bairro do Japy, municipio de Cabreuva, contendo o seguinte: Vinte e sete alqueires de terras de cultura, avaliados a 75:000 o alqueire, dous contos e vinte cinco mil reis. Dous mil e trezentos pés de café, de tres para quatro annos, por 690:000. Dous mil ditos por 400:000. Mil e quinhentes ditos de ditos, por 240:000. Uma casa de morada por 800:000. Um paiol e telhas de uma casa de machina, por, 200:000.

Dia 22 de Março ao meio dia, Escravos: Paulo, preto de 41 annos, viuvo, avaliado por 800\$ Benedicto, fula, de 36 annos, solteiro, por 1:200:000 João, preto, de 26 annos, solteiro, por 1:000:000. Antonia preta, de 20 annos, solteira, por 1:000:000. Benedicta, preta, de 25 annos, solteira por 1:000:000.

As propostas devem declarar quantia certa sobre a avaliação de cada escravo, podendo estes ser examinados em casa do viuvo inventariante, em cujo poder se achão. Todos estes bens pertencem a herança da finada Maria das Dores Oliveira, mulher de José Cyrino de Carvalho, e vão a praça por determinação deste Juizo, para solução do passivo da mesma herança, e nos dias supra indicados. Para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú em 18 de Fevereiro de 1884 Eu José Innocencio de Amaral Campos, escrivão e escravi.

Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O Cidadão Carlos Grellet, 1º Juiz de Paz deste districto e Parochia de Ytú etc.,

Faz saber á todos os senhores eleitores d'este Districto e Parochia da cidade de Itú que tendo sido, pelo Exmo. Sr. Presidente d'esta Provincia, designado o dia 9 de Março proximo futuro, para ter lugar a eleição de um Vereador da Camara Municipal d'esta mesma cidade pela vaga

deixada por mudança do Vereador Tristão Mariano da Costa para o municipio do J a h ú; pelo presente conyoça aos mesmos senhores eleitores para comparecerem no referido dia, as 9 horas da manha, no Paço da Camara Municipal, a fim de votarem n'aquella eleição.

Outro sim, na forma da Lei, conyoça os senhores Juizes de Paz, Capitão José Nardy de Vasconcellos, Francisco de Almeida Pompeo, Tenente Joaquim Clemente da Silva e Alferes Carlos Augusto Pereira Mendes, para comparecerem, no Paço da Camara Municipal, em o dia 8 do dito mez, as 9 horas da manha, para se proceder á instalação da meza eleitoral.

E para que chegue a noticia a todos mandou lavrar o presente edital, que vai ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade aos 5 de Fevereiro de 1884. Eu Feliciano Leite Pacheco, escrivão do Juizo de Paz, o escrevi,  
Carlos Grellet.

O Capitão José Nardy de Vasconcellos, 2º Julz de Paz, desta Parochia de Ytú etc.,

Faz saber á todos os que o conhecimento deste chegar, que entrando em exercicio de seu cargo, no corrente anno, designou que suas audiencias terão lugar todos os sabbados pelas 4 horas da tarde; e bem assim, quando esses dias forem legalmente impedidos, as audiencias seram feitas no dia antecedente as mesmas horas.

Outro sim—em face do artigo 201—41º—do Regimento de custas, approvedo pelo Decr.n. 5.737 de 2 de Septiembre de 1874 faz sciente, que os salarios, marcados naquelle Regimento, em relação á este Juizo, serão pagos logo depois de concluidos os actos respectivos.

E para que chegue a noticia á todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade de Ytú aos 6 de Fevereiro de 1884. Eu Feliciano Leite Pacheco, Escrivão do Juiz de Paz, o escrevi.

José Nardy de Vasconcellos.

**ANNUNCIOS**

**ATTENÇÃO**

João Grisolia achando-se por motivos de saude necessitado a retirar-se para tratar-se, resolveu vender tudo o que tem o seu estabelecimento de generos do paiz, louças, ferragens e mais artigos concernentes ao seu negocio, pelo que lhe custa, para liquidar o mais breve possivel. Por isso participa, ou paravirem ao seu estabelecimento verificar a exactidão, ou venderá tudo por junto conforme se acha.

Rua do Comercio, esquina da rua da Quitanda, enfrente do armazem do sr. Camargo.

**Fumo da Ilha**

O abaixo assignado participa ao publico, que continua a vender fumo da Ilha, de superior qualidade, bem como o afamado tabaco canfica.

Ytú, 14 de Fevereiro de 1884.

Feliciano Leite Pacheco

**200 CONTOS**

E' definitivamente no dia 15 de Março a extracção da grande loteria do

**Y P I R A N G A**

Premio maior

**200 CONTOS**

Não ha bilhete branco

Ainda ha para vender um resto de bilhetes no

**ANJO DA FORTUNA**

**RUA DO COMMERCIO**

BENTO F. TOLEDO.

**ATTENÇÃO**

O abaixo assignado participa ao publico que comprou o armazem de seccos e molhados, sito a rua de Santa Cruz, esquina do Taboão, pertencente ao Sr. Joaquim Alves Fêo.

Continua a ter no mesmo estabelecimento todos os generos de fora e da terra, bem como Frangos criados em sua casa, ovos e tudo quanto se pode encontrar em um estabelecimento desta ordem.

Preços baratissimos

Ytú, 18 de Janeiro de 1884.  
Antonio Euzebio Ribeiro Sobr<sup>o</sup>.

**SOLICITADOR**

José Augusto Marcundes de Moraes, encarega-se de todos os mysteres relativos a sua profissão e de liquidações judiciais e amigáveis em qualquer ponto da Provincia de São Paulo. Também, mediante muito módica commissão, encarrega-se da compra e venda de predios e terrenos e de acções da Estrada de Ferro da Companhia Ituana. (19)

Rua da Palma

ITU

**CLINICA**

DO

DR. JOAQUIM DOMINGUES LOPES

MEDICO E OPERADOR

Pode ser procurado para os misteres de sua profissão a qualquer hora do dia ou da noite. Dá consultas em sua residência todos os dias á rua do Comercio, esquina do largo do Bom Jesus.

GRATIS AOS POBRES

(4)

**AVISO**

Acha-se autorizado o abaixo assignado, pelo sr. José Vicente Martins, negociante nesta praça, a liquidar todas as contas já vencidas, de que lhes são devedores os freguezes daquelle senhor até 1882. Por tanto convida-os a virem o quanto antes liquidar suas contas, na mesma casa, para os livrar de maiores despezas e inconvenios.

Itú, 23 de Fevereiro de 1884.  
José Augusto Guimarães.

**ARMAZEM DE GENEROS ALIMENTICIOS****LARGO DO ROSARIO**

Especialidade em vinhos francezes, portuguezes e outras procedencias

Grande e variado sortimento de licores fins, conservas, fructas e outros artigos propios deste negocio.

**PREÇOS REDUZIDOS**

Deposito especial de vinhos da acreditada companhia dos

**VINHOS DO ALTO DOURO****NOVA TABELLA DOS PREÇOS DOS VINHOS DA COMPANHIA**

QUALIDADES	QUINTO	DECIMO	CAIXA	GARRAFA
Mesa n. 1 . . . . .	90\$000	48\$000	—	\$900
Idem n. 2 . . . . .	85\$000	45\$000	—	\$800
Entre-fino . . . . .	—	80\$000	20\$000	2\$000
Fino, mesa 1 <sup>a</sup> . . . . .	—	85\$000	21\$000	2\$200
Dito branco . . . . .	—	90\$000	22\$000	2\$200
Feitoria 3 <sup>a</sup> . . . . .	—	100\$000	23\$000	2\$500
Idem 2 <sup>a</sup> . . . . .	—	110\$000	26\$000	2\$600
Idem 1 <sup>a</sup> . . . . .	—	130\$000	30\$000	3\$000
Bastardo . . . . .	—	—	32\$000	3\$200
Branco superior . . . . .	—	—	32\$000	3\$200
Malvazia . . . . .	—	—	36\$000	3\$600
Mescatel . . . . .	—	—	35\$000	3\$500
Dous Cachos . . . . .	—	—	38\$000	4\$000
Lagrima . . . . .	—	—	45\$000	4\$500
Malvazia rica . . . . .	—	—	55\$000	6\$000
1815 . . . . .	—	—	60\$000	6\$000
Duque . . . . .	—	—	60\$000	6\$000
Branco extra-rica . . . . .	—	—	56\$000	6\$000
Branco extra n. 1 . . . . .	—	—	56\$000	6\$000
Bastardo rico . . . . .	—	—	70\$000	7\$000
Branco imperial . . . . .	—	—	75\$000	8\$000
Tinto imperial . . . . .	—	—	90\$000	9\$000
Extra 1 <sup>a</sup> . . . . .	—	—	110\$000	12\$000
Duque premiado . . . . .	—	—	140\$000	15\$000
Geropiga branca . . . . .	—	—	36\$000	3\$600
Vinagre tinto . . . . .	—	40\$000	—	\$700
Dito branco especial . . . . .	—	65\$000	—	1\$100
Aguardente . . . . .	—	—	45\$000	4\$500

NOTA.—Nos preços dos vinhos de mesa ns. 1 e 2, por garrafa, não está incluído o custo desta. Todas estas qualidades de vinhos da companhia, também se acham á venda em casa dos srs Vasques & Tameirão, rua Direita n. 6.

DEPOSITO ESPECIAL EM S. PAULO

Largo do Rosario n.º 3

Em casa de Pedro Antonio Borges & C.

## ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([dtsibi@usp.br](mailto:dtsibi@usp.br)).